



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 052, de 14 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ **75.000,00** (setenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2018 – Manutenção Saneamento – Água e Esgoto

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (514) R\$ 50.000,00

0503 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E JUVENTUDE

2036 – Merenda Escolar Fundamental

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (765) Rec.1002 – FNDE – Merenda Escolar..R\$ 25.000,00

Total **R\$ 75.000,00**

Art. 2° Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício anterior no mesmo valor.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de junho de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 052/2021.

Santa Clara do Sul, 14 de junho de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o retorno das aulas presenciais, necessitamos suplementar a rubrica orçamentária da merenda escolar do ensino fundamental, cujos valores ainda são oriundos do repasse do FNDE, referente ao exercício de 2020, no valor de R\$ 25.000,00.

Além disso, atendendo um anseio dos moradores do Loteamento Popular, para a cobertura da viela sanitária no local, visando a segurança dos moradores e transeuntes, além de evitar a proliferação de mosquitos e o crescimento de vegetação que obstrui parcialmente o canal, entendemos justificável atender esta demanda, mediante o fechamento da viela com lajes pré-moldadas, composta por tabelas cerâmicas e vigotas de concreto treliçadas, com altura de 8cm.

Como esta rubrica é utilizada também para a aquisição de materiais para a manutenção da rede água potável, que tiveram um aumento significativo no último ano, os recursos foram consumidos para aquela finalidade. Assim, não há saldo orçamentário disponível para a cobertura mencionada acima, bem como, de outros materiais que ainda deverão ser adquiridos até o final do exercício.

No aguardo e apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.